



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 034/90

SÚMULA: Concede majoração Salarial ao Funcionalismo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica concedido a todo o corpo de Funcionalismo Municipal, o percentual de 22,03% (vinte e dois vírgula zero três por cento) de majoração salarial, sendo 10% (dez por cento) como resíduos inflacionários e 12,03% (doze vírgula zero três por cento) como repasse da inflação do IPC do mês de agosto de 1990, sobre a atual tabela de vencimentos, constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 003/90 de 28/02/90, Anexo I da Lei Municipal nº 022/90 de 29/06/90 e alterações posteriores, passando a vigorar, a partir de 1º de setembro de 1990, os valores constantes do Anexo I, que ficará fazendo parte integrante desta Lei.

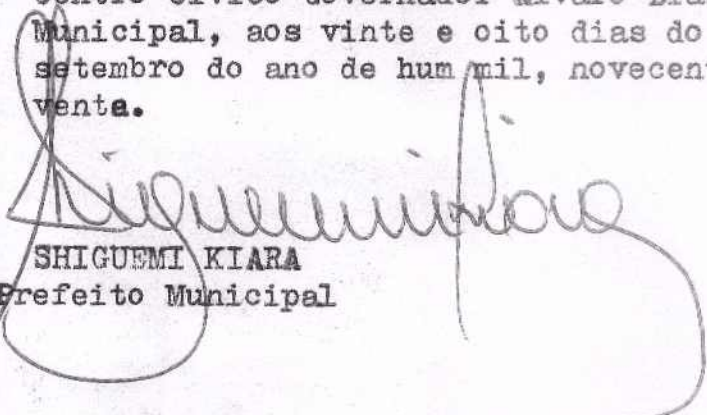
Art. 2º - Em decorrência da majoração, os valores obtidos, serão arredondados em cruzeiros, para mais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 1º de setembro de 1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço Municipal, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de hum mil, novecentos e noventa.


SHIGUEMI KIARA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

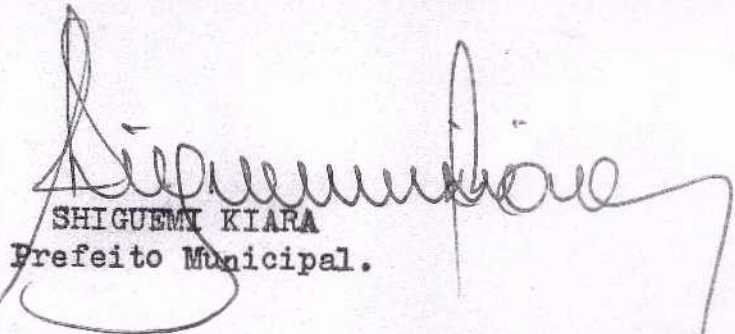
ESTADO DO PARANÁ

A N E X O I

T A B E L A D E V E N C I M E N T O S

P A R T E I N T E G R A N T E D A L E I N º 034/90

<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR CR\$</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR CR\$</u>
01	8.320,00	22	28.091,00
02	9.446,00	23	29.102,00
03	10.417,00	24	30.656,00
04	11.042,00	25	32.060,00
05	11.697,00	26	33.505,00
06	12.452,00	27	34.664,00
07	13.138,00	28	35.882,00
08	13.919,00	29	37.165,00
09	14.704,00	30	38.447,00
10	15.519,00	31	39.792,00
11	16.361,00	32	41.170,00
12	17.270,00	33	42.418,00
13	18.207,00	34	43.734,00
14	19.236,00	35	44.983,00
15	20.178,00	36	46.361,00
16	21.178,00	37	47.736,00
17	22.243,00	38	49.175,00
18	23.339,00	39	50.145,00
19	24.527,00	40	51.146,00
20	25.746,00	41	52.209,00
21	26.906,00	42	53.245,00


SHIGEMI KIARA
Prefeito Municipal.